

Lei N° 2.345/2.009

Autoriza a inclusão da Escola Esperança e Vida na Lei de Subvenções para o exercício de 2009, para receber doações do FIA.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 03 de dezembro de 2008 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Escola Esperança e Vida	Assistência à Infância e à Adolescência	Subvenções Sociais	R\$ 850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Adicional Especial, através de lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de março de 2.009.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal